

PL 1608 /2000

PROJETO DE LEI Nº

Autora: Deputada **MANINHA**

Dispõe sobre a utilização do “Horário de Verão” no território do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Não é aplicável no território do Distrito Federal o denominado “Horário de Verão”.

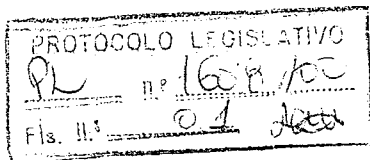
Art. 2º Ocorrendo a hipótese de utilização do “Horário de Verão” na data de publicação desta Lei, sua aplicação será suspensa a zero hora do primeiro domingo subsequente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O chamado “horário de verão” que a cada ano é aplicado em diversas unidades da federação tem, em muitas delas, causado diversos problemas especialmente para as pessoas que tem a necessidade de saírem cedo para suas atividades.



A saída de casa nas primeiras horas da manhã, especialmente para os que necessitam utilizar o transporte coletivo, transforma-se em verdadeira aventura, uma vez que ainda é noite quando a maioria dos trabalhadores deixam suas casas, expondo-se a serem vítimas de violência por parte de criminosos.

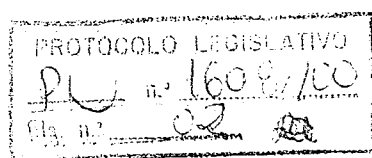
Concebido como medida excepcional e de caráter transitório, infelizmente o conhecido horário de verão vem sendo aplicado pela União sob os mais diversos argumentos, entre estes o de economia na utilização de energia elétrica, o que, tem sido fartamente demonstrado, é irrisório, senão vejamos:

A redução de demanda no Distrito Federal estimada para o horário de pico quando da aplicação do horário de verão no ano de 1999 foi de 5,6%. Isto representou uma economia de energia aproximada de 0,8%.

A demanda total do Brasil, segundo dados da ANEL, está por volta de 54.103 MW e a disponibilidade de energia é de 60.018 MW, havendo portanto um saldo de aproximadamente 10% entre a energia gerada e a energia consumida.

Em uma unidade da federação como o Distrito Federal, a aplicação do horário é despropositada, uma vez que a luminosidade natural da região por si só já é bastante para justificar a utilização do horário regular. Acrescente-se que o Distrito Federal consome cerca de 700 MW, representando apenas 1,17% da média nacional.

Vários Estados já tem demonstrado insatisfação com a utilização do horário de verão, principalmente em função da segurança das pessoas e do transtorno desnecessário que causa nas atividades econômicas, o que, aliás também ocorre no Distrito Federal.



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

A proposta que submetemos aos nobres pares, tem a finalidade principal de abrir o debate sobre a questão e, através da aprovação da legislação específica, deixar de aplicar o horário uma vez que não há qualquer justificativa plausível para que a população do Distrito Federal seja submetida a tais transtornos, pois, é sempre bom lembrar, as distâncias entre as cidades do Distrito Federal são bastante grandes e a insegurança, infelizmente, é fato concreto e incontestável.

Esperamos que os nobres pares emprestem o apoio necessário à aprovação da proposição.

Sala das Sessões,


Deputada MANINHA

